



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3328

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
14/11/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4793/2023 de 14/11/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.821,71 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.782.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
450 - 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	6.821,71
<b>Total Suplementação:</b>		<b>6.821,71</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1013	1.021,71
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1001	5.800,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>6.821,71</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 14 de novembro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3328

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238-3473-1084

#### **DECRETO N.º 4.794, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA** – Constitui a Comissão Especial de Avaliação Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do município de Lidianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,**

CONSIDERANDO, o disposto no cap. III, arts. 24 e 26, da Lei Municipal nº 847, de 06 de outubro de 2017, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAP) para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, os membros adiante elencados, que sob a presidência do primeiro deverá avaliar conforme os critérios estabelecidos na lei 847/2017. Revoga-se o Decreto n.º 4792-2023.

#### **Servidores:**

Kely Cristine Ferro Spinassi - 200537  
Lucia de Jesus Maia Buzato – 200706  
Elizangela Carvalho Maia – 200528  
Catia Cibele Semchechem - 200728

**Art. 2º** - A comissão tem como função avaliar, o servidor observando todas as características contidas na lei 847/2017, e deverão ser acompanhados pela chefia imediata do setor de lotação do servidor avaliado, para levantamento das funções desempenhadas na rotina de trabalho.

**Art. 3º** - Conforme estabelecido em lei para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público, o servidor terá seu desempenho aferido semestralmente, tendo que atingir uma média de 70 pontos de conceito nas avaliações a que for submetido.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor na data de publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3328

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

#### LEI N º 1.323/2023

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos Mil Reais) , mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00.947	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
Total Geral		800.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3328

Lidianópolis, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### **III – EXCESSO DE ARRECAÇÃO :**

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	REPASSE CONVÊNIO Nº 625/2023-SECID - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	800.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>800.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (14/11/2023)

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal